



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2013.

Presidente

Ibiúna, 02 de Maio de 2013.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 111/2013 e dá outras providências".

A presente alteração é necessária para integrar o Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial Junto ao Judiciário junto ao organograma da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, uma vez que compete a esta secretaria promover a cobrança da dívida ativa do Município por força do quanto disposto no art.2º da Lei nº 1112/2005, cobrança esta a ser efetivada pelo recém criado Departamento de Execução Fiscal.

O Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial junto ao Judiciário, foram criados para dar maior celeridade aos milhares de processos fiscais da Prefeitura Municipal junto ao Fórum desta Comarca, o que vem interferindo diretamente e de maneira positiva em nossa arrecadação.

Assim sendo, solicito que o presente Projeto de Lei Complementar seja submetido à apreciação dos nobres vereadores dessa augusta Casa de Leis, nos termos previstos do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo a V. Excia., bem como aos demais edis, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
IBIÚNA/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 007/2013
recebido em 03 de 05 de 2013
prazo vence em de de
recebido por

Secretaria Administrativa
recebido 03 de 05 de 2013





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

31/2013

31/03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007. DE 02 DE MAIO DE 2013.

"Altera a Lei Complementar nº 111/2013 e dá outras providências"

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art.4º da Lei Complementar nº 111 de 26 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

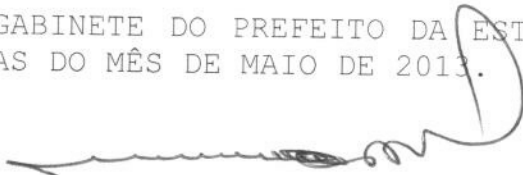
"Art. 4º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SEJ, o Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial junto ao Judiciário."

Art. 2º - O anexo I da Lei Complementar nº 111 de 26 de março de 2013, fica alterado conforme anexo único desta normativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento ora vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N° 007/2013

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL	SEJ	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B46
1	ASSESSOR ESPECIAL DA EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO JUDICIÁRIO	SEJ	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B46
1	CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INSS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INCRA	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B64
1	COORDENADOR DA CASA DA CULTURA	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
4	ADMINISTRADOR DE GINÁSIOS MUNICIPAIS	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B20
2	ASSESSOR ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DE SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B43



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Handwritten signature/initials

LEI COMPLEMENTAR Nº 111. DE 26 DE MARÇO DE 2013.

“Altera a Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os órgãos administrativos dispostos nesta normativa, que passam a integrar a Lei Complementar nº 10/2005.

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal da Administração – SEAD, os cargos de Chefe de Atendimento de Serviços do INSS e o Chefe de Atendimento de Serviços do INCRA.

Art. 3º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo o Departamento de Convênios.

Art. 4º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação – SECAR, o Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial junto ao Judiciário.

Art. 5º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SETUR, o Departamento da Casa da Cultura e o Departamento de Programas Culturais.

Art. 6º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social a Assessoria Especial.

Art. 7º - Ficam extintos os seguintes órgãos administrativos criados pela Lei Complementar nº 10/2005: a Unidade de Atendimento ao Público – UAP, o Departamento de Controle de Tributos Estaduais e o Posto de Atendimento do INSS.

Art. 8º - Ficam criados os cargos constantes no anexo I desta normativa, que passam a integrar o quadro administrativo estabelecido pela Lei Complementar nº 10/2005.

Art. 9º - Ficam alteradas as referências dos cargos constantes no anexo II desta normativa, criados pela Lei Complementar nº 10/2005 e Lei nº 1112/2005

Art. 10 - Ficam extintos os cargos integrantes do anexo III desta normativa, criados pela Lei Complementar nº 10/2005 e Lei Complementar nº 095/2011.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento ora vigente e suplementadas se necessário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R/06
X

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Prefeitura e afixada no
local de costume em 26 de março de 2013.

JAMIL PRADO
Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO I

CARGOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2013 QUE PASSAM A INTEGRAR O QUADRO ADMINISTRATIVO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2005

QTD. CARGO

- 1 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL
- 1 ASSESSOR ESPECIAL DA EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO JUDICIÁRIO
- 1 CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INSS
- 1 CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INCRA
- 1 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
- 1 COORDENADOR DA CASA DA CULTURA
- 1 COORDENADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS
- 4 ADMINISTRADOR DE GINÁSIOS MUNICIPAIS
- 2 ASSESSOR ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
- 1 CHEFE DE SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM REFER.
SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B46
SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B46
SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B53
SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B53
SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B64
SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B40
SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B40
SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B20
SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B40
SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B43

107



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO II

QTD.	CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
1	ENCARREGADO DO SETOR DE FATURAMENTO	SESA	B29	B59
1	CHEFE DEPTO.DE TAXAS E ALVARAS	SECAR	B40	B46
1	CHEFE DEPTO.DE DÍVIDA ATIVA	SECAR	B23	B46
1	CHEFE DEPTO. DE MANUTENÇÃO E APOIO	SG	B45	B60
1	ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	SEIC	B23	B42
1	ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	SEJ	B29	B42
1	CHEFE DA CASA DA CRIANÇA	SEPROS	B48	B66



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO III

CARGOS EXTINTOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2013

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM REFER
1	DIRETOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO PÚBLICO - UAP	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B80
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE TRIBUTOS ESTADUAIS	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B40
50	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	SESA	COMISSÃO	ensino fundamental completo	- A23
1	CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B57

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

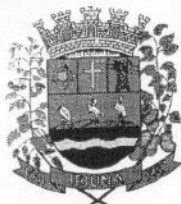
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 31/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 03 de maio de 2013 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de maio de 2013, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 31/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 08 de maio de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ofício Especial - 09/09/13 - 02

Ref.: Projetos em tramitação e outros

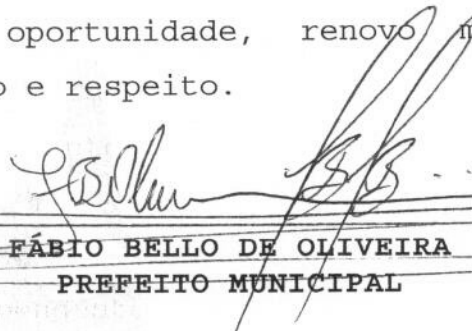
Ibiúna (SP), 09 de setembro de 2013.

Senhor Presidente

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos dessa douta Casa Legislativa no sentido de expedir certidão sobre os seguintes assuntos:

- 1) Projetos de lei em trâmite nessa Casa de Leis e pendentes de aprovação;
- 2) Relação de autógrafos remetidos ao Executivo para sanção nos últimos 30 (trinta) dias;
- 3) Requerimentos aprovados em plenário e pendentes de resposta.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada consideração e respeito.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO.
VEREADOR CARLOS R. MARQUES JUNIOR**

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 385/2013

Ibiúna, 10 de setembro de 2013.

SENHOR PREFEITO:

Recebi em

13/09/13

Alexandra

CÓPIA

Através do presente, em atenção ao Ofício Especial 09/09/13-02 encaminho a Vossa Excelência as seguintes informações conforme segue.

a) – Projetos de lei em trâmite na Câmara Municipal e pendentes de aprovação – situação em 10 de setembro de 2013:-

1 - Projeto de Lei nº. 321/2011 que “Dispõe sobre o fechamento normalizado de loteamentos unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas e dá outras providências.”, anexo a Emenda Aditiva nº. 01/2012 de autoria do Ex-Vereador Eduardo Anselmo Domingues Neto que acrescenta um parágrafo único ao artigo 4º. da proposição.

2 - Projeto de Lei nº. 14/2013 que “Regulamenta a profissão de taxista conforme a Lei Federal nº. 12.468 de 26 de agosto de 2011, dispõe sobre as normas de manutenção e prestação de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e dá outras providências.”, anexo a Emenda Modificativa nº. 01/2013 de autoria da Vereadora Aline Borges Alves de Moraes.

3 - Projeto de Lei nº. 21/2013 que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1532, de 24 de setembro de 2009 e dá outras providências.”

4 - Projeto de Lei nº. 23/2013 que “Revoga as Leis nºs. 378/97 e nº. 446/98, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

5 - Projeto de Lei nº. 31/2013 que “Altera a Lei Complementar nº. 111/2013 e dá outras providências.”

6 - Projeto de Lei nº. 35/2013 que “Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

7 - Projeto de Lei nº. 43/2013 que “Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 1452 de 18 de setembro de 2008 e dá outras providências.”

8 - Projeto de Lei nº. 45/2013 que “Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.738 de 23 de novembro de 2011 reconhecendo como de utilidade pública a Associação Beneficente Lar Rafael.”

9 - Projeto de Lei nº. 48/2013 que “Dispõe sobre a denominação de uma Estrada e dá outras providências.”

10 - Projeto de Lei nº. 52/2013 que “Autoriza a concessão de ajuda de custo a médicos selecionados no Provab – Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica que atuam no município de Ibiúna.”

11 – Projeto de Lei nº. 54/2013 que “Institui gratificação aos servidores municipais, que exerçam suas funções cedidos para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

12 – Projeto de Lei nº. 56/2013 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capão Grande, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária a oficialização de uma estrada já existente e dá outras providências.”



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício BarLosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 385/2013 – fls. 02

13 – Projeto de Lei nº. 57/2013 que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com Wizard Ibiúna – Shine Idiomas Ltda – ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais e dá outras providências.”

14 – Projeto de Lei nº. 59/2013 que “Dispõe sobre a denominação de uma Estrada e dá outras providências.”

15 – Projeto de Lei nº. 60/2013 que “Dispõe sobre a denominação da Cancha Oficial de Bocha do Centro Olímpico e dá outras providências.”

16 – Projeto de Lei nº. 65/2013 que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a título de incentivo fiscal para estimular a transferência do registro de veículos automotores para o município de Ibiúna, visando o aumento na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, conforme especifica e dá outras providências.”

17 – Projeto de Lei nº. 67/2013 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.”

18 – Projeto de Lei nº. 69/2013 que “Dispõe sobre a forma de tributação de Serviços Cartorários e dá outras providências.”

19 – Projeto de Lei nº. 70/2013 que “Dispõe sobre a regulamentação da realização de feiras itinerantes de venda de produtos e mercadorias a varejo e atacado, dando providências correlatas.”

20 – Projeto de Lei nº. 72/2013 que “Altera a Lei Complementar nº. 10/2005, dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

21 – Projeto de Lei nº. 73/2013 que “Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP no Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

22 – Projeto de Lei nº. 77/2013 de autoria do Vereador Paulo César Dias de Moraes que “Dispõe sobre a semana de prevenção e combate à depressão pós-parto e dá outras providências.”

23 – Projeto de Lei nº. 78/2013 de autoria da Mesa da Câmara que “Dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e sossego público no âmbito da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

24 - Projeto de Lei nº. 79/2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para Município de Ibiúna para o quadriênio 2014-2017.”

25 - Projeto de Lei nº. 80/2013 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 2014.”

26 - Projeto de Lei nº. 81/2013 que “Dispõe sobre a denominação de uma Estrada e dá outras providências.”

b) Relação de Autógrafos remetidos para sanção nos últimos 30 (trinta) dias:-

1 – Autógrafo de Lei nº. 42/2013 de 07 de agosto de 2013 – “Autoriza ao Poder Executivo ceder a instituições financeiras públicas créditos decorrentes de compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica e dá outras providências.”

2 – Autógrafo de Lei nº. 43/2013 de 07 de agosto de 2013 - “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Vargem do Salto, neste município e comarca de Ibiúna SP., necessária para construção de um Posto de Saúde e dá outras providências.”



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 385/2013 – fls. 03

3 – Autógrafo de Lei nº. 44/2013 de 14 de agosto de 2013 - “Altera a Lei Complementar nº. 10 de 02 de fevereiro de 2005 modificada pela Lei Complementar nº. 108 de 01 de março de 2013.”

4 – Autógrafo de Lei nº. 45/2013 de 14 de agosto de 2013 - “Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por anulação de dotação entre órgãos e dá outras providências.”

5 – Autógrafo de Lei nº. 46/2013 de 28 de agosto de 2013 - “Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1882, de 09 de agosto de 2013 e dá outras providências.”

6 – Autógrafo de Lei nº. 47/2013 de 04 de setembro de 2013 - “Altera a Lei Municipal nº. 1622 de 23 de setembro de 2010 e dá outras providências.”

7 – Autógrafo de Lei nº. 48/2013 de 04 de setembro de 2013 - “Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Banco Panamericano e dá outras providências.”

8 – Autógrafo de Lei nº. 49/2013 de 04 de setembro de 2013 - “Cria função gratificada de Controlador Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.”

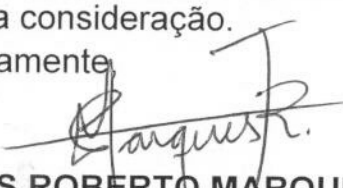
9 – Autógrafo de Lei nº. 50/2013 de 04 de setembro de 2013 - “Dispõe sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades consideradas lesivas à saúde pública e ao meio ambiente: institui e adere em âmbito municipal, em convênio com o Estado de São Paulo, ao Programa Estadual de Universalização do acesso ao saneamento básico, destinado às localidades de pequeno porte predominantemente ocupadas por populações de baixa renda – Programa Água é Vida, nas condições gerais e específicas do Decreto Estadual nº. 57.479, de 01 de novembro de 2011, e decorrentes Resoluções e Plano de Trabalho, oriundos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, autoriza o Poder Executivo a celebrar o referido convênio e dá outras providências.”

c) Requerimentos aprovados em plenário e pendentes de resposta:-

1 - Requerimento nº. 117/2013 de autoria do Vereador Dalberon Arrais Matias aprovado em 03 de setembro de 2013 e protocolado na Prefeitura em 06 de setembro de 2013.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ofício nº 584/2013

ler em sessão
14/10/2013
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ibiúna (SP), 11 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-nos cumprimentá-lo e, na oportunidade, servimo-nos do presente instrumento para aduzir e requerer o quanto se segue.

Considerando a situação excepcional experimentada por este Município, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência em não incluir, bem como retirar de pauta, os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo.

Ao ensejo, externamos nossos protestos de elevada consideração e respeito, nos colocando, outrossim, a disposição para ulteriores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

[Handwritten signature of Fabio Bello de Oliveira]
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR .



Secretaria Administrativa
Recebido: 11/10/2013
[Handwritten signature]

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 591/2013.

Ibiúna, 15 de outubro de 2013.

LER EM SESSÃO
15/10/2013
[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Apraz-nos cumprimentá-lo e, na oportunidade, servimo-nos do presente instrumento para retificar ofício nº 584/2013, a fim de esclarecer que os Projetos de Lei que deverão ser retirados de pauta são aqueles elencados no Ofício GPC nº 385/2013 desse Legislativo, à exceção dos Projetos de Lei nº 79/2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Município de Ibiúna para o quadriênio 2014-2017" e 80/2013 que "Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 2014" respectivamente.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

[Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira]
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA, ESTADO DE SÃO PAULO.

VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 09 de setembro de 2013 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício Especial – 09/09/13-02 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a relação de Projetos de Lei em trâmite na Câmara e pendentes de aprovação.

Certifico mais, na data de 13 de setembro de 2013 foi protocolado na Chefia do Executivo o Ofício GPC nº. 385/2013 encaminhando a relação de Projetos de lei em trâmite na Câmara Municipal e pendentes de aprovação – situação em 10 de setembro de 2013.

Certifico ainda que no dia 11 de outubro de 2013 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 584/2013 de autoria do Chefe do Executivo, e no dia 15 de outubro de 2013 foi também protocolado o Ofício GP nº. 591/2013 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação e pauta do Projeto de Lei nº. 31/2013 de sua autoria.

Certifico finalmente, que o Ofício GP nº. 584/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de outubro de 2013, e o Ofício GP nº. 591/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de outubro de 2013, e em virtude da solicitação de retirada de tramitação o Projeto de Lei nº. 31/2013 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 23 de outubro de 2013.

Annauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo